



INFORMAÇÃO

N.º

01/16/DPCP/CF

PARECERES

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

À PAR
em 5/1/16

ASSUNTO: **Concurso Público para: "Fornecimento continuado de massas betuminosas quentes, para o ano de 2016" - CP-CCP-ABS n.º 01/2016**

RELATÓRIO FINAL

Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 27/10/2015 e na sequência do "Relatório Preliminar", para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes.

Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado.

O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 17 de dezembro de 2015, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no "Relatório Preliminar", datado de 10 de dezembro de 2015, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do procedimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta economicamente mais vantajosa, isto é, a apresentada pela empresa **Prioridade - Construção de Vias de Comunicação, S. A.**, pelo valor global de **171.562,50 €** (cento e setenta e um mil quinhentos e sessenta e dois euros e



Handwritten signature and initials in blue ink, including the name CARLOS.



cinquenta cêntimos) + IVA a 23% = 211.021,88 € (duzentos e onze mil e vinte e um euros e oitenta e oito cêntimos), considerando o valor unitário de 27,45 € + IVA, por tonelada, de massa betuminosa de desgaste, para as **6.250 toneladas** a concurso, tendo em conta que o **transporte será assegurado por este Município**.

O fornecimento vigora até **31 de dezembro de 2016** salvo se se consumirem, antes dessa data, as quantidades a concurso, situação esta que determina que o terminus do procedimento ocorra antes da referida data.

O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades de massas a concurso, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do valor de adjudicação do procedimento.

As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com a entrega do material, objeto do Contrato.

Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos.

As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico.

Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação superior.

Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas.

O custo com o presente procedimento deverá onerar a **Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2002/72 - "Reparação Estradas e Caminhos Todas as Freguesias, por A. D." e Rúbrica Orçamental 02 07030308 - "Viação rural"**, da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número **RI Concurso 2195/2015, de 22/10/2015**, por um valor simbólico, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2016, o valor base do procedimento, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à



Handwritten signature and initials.

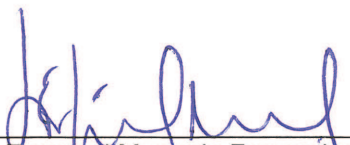



correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como ao competente compromisso do mesmo.

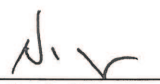
Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.

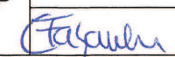
Cantanhede, 04 de janeiro de 2016

O Júri,


Sérgio Emanuel Mamede Fernandes
(Técnico Superior)


Eng.º Carlos Alberto Silva Santos
(Técnico Superior)


José Alberto Arêde Negrão
(Técnico Superior)

DPCP	Elaborado
	



6 – FORNECIMENTO CONTINUADO DE MASSAS BETUMINOSAS QUENTES,

PARA O ANO DE 2016 / CONCURSO PÚBLICO / ADJUDICAÇÃO:- O Senhor

Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 04/01/2016 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 27/10/2015 e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 17 de dezembro de 2015, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 10 de dezembro de 2015, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do procedimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta economicamente mais vantajosa, isto é, a apresentada pela empresa Prioridade - Construção de Vias de Comunicação, S. A., pelo valor global de 171.562,50 € (cento e setenta e um mil quinhentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos) + IVA a 23% = 211.021,88 € (duzentos e onze mil e vinte e um euros e oitenta e oito cêntimos), considerando o valor unitário de 27,45 € + IVA, por tonelada, de massa betuminosa de desgaste, para as 6.250 toneladas a concurso, tendo em conta que o transporte será assegurado por este Município. O fornecimento vigora até 31 de dezembro de 2016 salvo se se consumirem, antes dessa data, as



quantidades a concurso, situação esta que determina que o terminus do procedimento ocorra antes da referida data. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades de massas a concurso, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do valor de adjudicação do procedimento. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com a entrega do material, objeto do Contrato. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites. Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos. As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação superior. Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas. O custo com o presente procedimento deverá onerar a Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2002/72 - "Reparação Estradas e Caminhos Todas as Freguesias, por A. D." e Rúbrica Orçamental 02 07030308 - "Viação rural", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número RI Concurso 2195/2015, de



22/10/2015, por um valor simbólico, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2016, o valor base do procedimento, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como ao competente compromisso do mesmo. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso, deliberou: 1) Adjudicar à empresa Prioridade – Construção de Vias de Comunicação, S.A., o “Fornecimento continuado de massas betuminosas quentes, para o ano de 2016”, nos termos da proposta apresentada no montante de 171.562,50 € (cento e setenta e um mil quinhentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor; 2) Aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar para o efeito, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 98º do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

*Na reunião
de 05.10.2016*